

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO** com fulcro na Legislação Municipal e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de NUTRICIONISTA.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1. Este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA** destinando-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para provimento de cargo em caráter temporário por excepcional interesse público, no quadro de pessoal do Município de Pescaria Brava - SC.
2. Todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão realizadas no Município de Pescaria Brava - SC, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
3. As inscrições serão realizadas na **Secretaria de Educação** conforme as etapas descritas no **Anexo I**:
 - 3.1 Endereço: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Rodovia SC 437, Centro. Pescaria Brava – SC – CEP 88-798-000.
 - 3.2 Contato: (48) 36476312;
 - 3.3 Horário: das 07h às 11h em dias úteis.
4. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** constará de Avaliação Escrita Objetiva.
5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo II** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo III**.
 - 6.1 Os candidatos **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)** deverão observar as regras constantes no **Anexo IV**.
 - 6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo IV** deste Edital.
7. A divulgação **Oficial** de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
 - 7.1 No sítio de internet do Município de Pescaria Brava – SC:
(<http://www.pescariabrava.sc.gov.br/>);

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020

7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

8. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

8.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos itens exigidos para a efetivação da taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA.

9. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo VII**.

10. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no **Anexo II** e de acordo com a necessidade do Município de Pescaria Brava - SC dentro do prazo de validade do certame, obedecendo-se os critérios de classificação especificados neste edital.

11. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Pescaria Brava - SC.

12. O candidato aprovado, quando convocado ao trabalho, deverá apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Pescaria Brava - SC.

12.1 A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;

12.2 O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;

12.3 O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao setor de Recursos humanos do Município de Pescaria Brava - SC;

12.4 O Município de Pescaria Brava - SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial).

12.5 Após a convocação, o candidato terá o **prazo máximo de 03 (três) dias** para apresentação da documentação e tomar Posse no Cargo;

12.6 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020

- 13.** O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** terá validade de **01 (um) ano**, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério do Município de Pescaria Brava - SC.
- 13.1** Os candidatos aprovados serão convocados quantas vezes forem necessárias, segundo a ordem de classificação, até o limite das vagas, dentro desse prazo de validade do processo seletivo público.
- 14.** Será excluído do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** o candidato que
- 14.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
- 14.2** For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- 15.3** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- 15.4** Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 15.5** Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 15.6** Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta, apostar a sua assinatura ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
- 15.7** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
- 15.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
- 15.9** Faltar a qualquer uma das fases do certame de caráter eliminatório;
- 15.10** Não pontuar ou não atingir os quantitativos mínimos de pontuação definidos neste Edital na Avaliação Escrita Objetiva;
- 15.11** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- 15.** A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.** Fica delegada competência à **PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA**, para:
- 16.1** Realizar inscrições;
- 16.2** Receber os itens relativos à taxa de inscrição;
- 16.3** Deferir e indeferir as inscrições;
- 16.4** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 16.5** Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;
- 16.6** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
- 16.7** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020

- 16.8** Publicar a homologação final do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- 17.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- 18.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO** é o da **Comarca de Laguna - SC**.

Pescaria Brava - SC, 17 de fevereiro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020

ANEXO I
CRONOGRAMA

| DATAS PREVISTAS | EVENTOS |
|--------------------------------|--|
| 17/02/2020 | Publicação: - Edital. |
| 17/02/2020 a 21/02/2020 | Período para impugnação das disposições do Edital. |
| 27/02/2020 a 06/03/2020 | Período para: - Inscrição na Secretaria de Educação; - Recebimento dos requerimentos para PNE, dentre eles o de atendimento para o dia da realização da prova. |
| 09/03/2020 | Publicação: - Lista das inscrições deferidas; - Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos. |
| 09/03/2020 a 11/03/2020 | Data para interposição de recursos concernente às inscrições indeferidas. |
| 12/03/2020 | Publicação: - Resultado dos Recursos Administrativos Interpostos; - Homologação das inscrições - Divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva. |
| 15/03/2020 | APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA - MATUTINO |
| 16/03/2020 | Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno de Provas das Avaliações Escritas Objetivas aplicadas. |
| 17/03/2020 a 19/03/2020 | Data para interposição de Recursos Administrativos concernentes às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva. |
| 20/03/2020 | Publicação: - Resultado dos Recursos Administrativos Interpostos; - Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva; |
| 20/03/2020 a 25/03/2020 | Período para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva. |
| 26/03/2020 | Publicação: - Resultado Recursos Administrativos Interpostos; - Resultado Final do Processo Seletivo Público; |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020

| | |
|------------------------------------|--|
| 26/03/2020 a 27/04/2020 | Período para interposição de recursos concernente ao Resultado Final do Processo Seletivo Público. |
| 30/03/2020 | Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público. |

ANEXO II
**CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
E ATRIBUIÇÃO**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a nomeação não será efetivada.
2. As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Pescaria Brava - SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. Além dos quantitativos de vagas expressas na tabela constante no item 7, os Candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Cadastro Reserva para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.
6. Se o Cargo exceder a quantidade de **5 (cinco)** vagas, terá a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Portadores de Necessidades Especiais – PNE, conforme **Anexo V** deste Edital.
 - 6.1 Caso não haja nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO

| CARGO | VAGA | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO (R\$) |
|---------------|------|---------------|------------------|
| NUTRICIONISTA | 1 | 40 | 3.100,06 |

8. CARGO, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020

| CARGO | NÍVEL ESCOLARIDADE | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL |
|---------------|---------------------------|--|
| NUTRICIONISTA | SUPERIOR | Curso superior em nutrição com registro no órgão competente. |

9. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- 9.1 NUTRICIONISTA:** proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ou serviços de nutrição nas áreas de saúde, educação e do trabalho, entre outros; realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos; proceder ao controle de estoque, preparo, conservação, além da distribuição de alimentos; contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho; cumprir o código de ética profissional; participar efetivamente da política educacional do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de educação; planejar serviços e programas de nutrição nos campos de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; desempenhar outras tarefas afins.

ANEXO III
INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** deverão ser realizadas presencialmente na **Secretaria de Educação** no endereço constante no **item 3** deste Edital.
2. O candidato, para proceder com a inscrição, deverá comparecer nos prazos especificados no presente edital, na **Secretaria de Educação**, portando os seguintes documentos comprobatórios: Documento de Identidade, CPF, Comprovante de Escolaridade mínima exigido para o cargo e comprovante de residência.
3. O candidato deverá entregar **duas latas de leite em pó** no ato da inscrição.
4. Os itens arrecadados através das inscrições serão distribuídos às famílias cadastradas nos programas sociais do município de Pescaria Brava.
5. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020

6. A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ANEXO IV
PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS / CANDIDATOS COM
NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E CONDIÇÃO ESPECIAL DE
AVALIAÇÃO

1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE, em conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 12.870 de 12 de Janeiro de 2004 do Estado de Santa Catarina.

1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo II**.

2. Não havendo candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE classificados em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

3. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE deverão protocolar, na **Secretaria de Educação**, descrito no item 4 deste Edital, o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo **CID** e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido no prazo constante no **Anexo I**.

4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.

5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não eliminará a atuação do Serviço Médico Oficial do Município de Pescaria Brava - SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6. Após análise do Serviço Médico Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

7. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020

9. O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11. Em caso de haver candidata com necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.

11.1 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

12. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

12.1 Caso não haja manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

13. Tendo sido aprovada no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, a pessoa portadora de necessidade especial será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Pescaria Brava - SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

ANEXO V
CLASSIFICAÇÃO

- 1.** A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
- 2.** A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
- 3.** Para o candidato ser classificado, deverá acertar no mínimo 10 (dez) das 20 (vinte) questões contidas na Avaliação Escrita Objetiva, ou seja, ter acertado no mínimo 50% da referida prova.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020

4. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
 - 4.1 Maior acerto de questões na prova objetiva de conhecimentos específicos;
 - 4.2 Maior acerto de questões na prova objetiva de Língua Portuguesa;
 - 4.3 Em idade ser o mais idoso (Lei Federal n. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
 - 4.4 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio. A realização do sorteio será em data, horário e local a serem divulgados juntamente com os resultados da Prova de Conhecimentos.

5. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e devidamente divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

ANEXO VI
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **classificatório/eliminatório**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.

3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta por **20 (vinte)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

| CARGO | LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | ESPECÍFICAS CARGO |
|---------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|
| NUTRICIONISTA | 05 | 05 | 10 |

5. Cada questão terá o valor de **0,50 (zero cinquenta)** pontos

6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020

7. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
8. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
9. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
 - 9.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
 - 9.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
 - 9.3 Não estiver assinalada(s);
 - 9.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
 - 9.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
10. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
 - 10.1 O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
 - 10.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
 - 10.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
 - 10.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
 - 10.5 O cartão-resposta não será substituído.
11. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **3h00min (três horas)**.
12. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1h (uma hora)** do seu início.
13. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
 - 13.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020

14. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.
15. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
16. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- 16.1 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.
- 16.2 A **PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
17. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.
- 17.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.
18. O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.
19. Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site www.pescariabrava.sc.gov.br, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.
20. O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:
- 20.1 CARGO DE NIVEL SUPERIOR:**
- 20.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Nova Ortografia. Análise e interpretação de texto. Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Termos essenciais da oração; Vícios de linguagem, semântica; Gramática, divisão silábica, Crase, Classes gramaticais variáveis, Termos integrantes da oração, Orações coordenadas,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020

Orações subordinadas: substantivos e pontuação. Encontros vocálicos, encontros consonantais; Dígrafo, sílaba; Sinais de pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos, substantivo, adjetivo, numeral, verbo, advérbio, preposição; Linguagem coloquial e formal; Sentido figurado; Gênero (masculino/feminino); Concordância entre adjetivos e substantivos.

20.1.2 MATEMÁTICA: Raciocínio Lógico. Operações Matemáticas: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais). Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; estatística; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias. Máximo divisor comum e mínimo divisor comum. Algarismos romanos. Raízes. Frações.

20.1.3 ESPECÍFICAS NUTRICIONISTA: Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle- APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020

proteicocalórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Ética profissional.

ANEXO VII
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de **3 (três)** dias corridos, contados a partir da data de publicação, a respeito:
 - a) Revisão do indeferimento de inscrição;
 - b) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
 - c) Resultado das Etapas.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente na **Secretaria de Educação**.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
 - a) Fundamental, com argumentação lógica e consistente;
 - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
 - c) Estar relacionado ao próprio impetrante.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ANEXO VIII
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado seguindo as normas deste edital.

2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
 - 2.1 A aprovação em processo seletivo público;
 - 2.2 A prova da nacionalidade;
 - 2.3 O gozo dos direitos políticos;
 - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
 - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
 - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
 - 2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
 - 2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
 - 2.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.

3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
 - 4.1 Cancelamento da naturalização;
 - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
 - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
 - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.